

DECRETO N. 18.374, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 6.021.642,80.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1.990 os artigos 14, 16 e 18 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

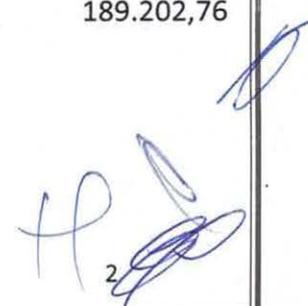
DECRETA:

Art 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 6.021.642,80 (seis milhões vinte e um mil seiscientos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) destinados a criar e suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.1.90.11.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	899.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental	
40.10-3.3.90.39.01.220000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.367.0003.2.017	Manutenção do Ensino Especial	
40.10-3.1.91.13.01.240000	Obrigações Patronais	3.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.367.0003.2.017	Manutenção do Ensino Especial	
40.10-3.1.90.04.01.240000	Contratação Por Tempo Determinado	7.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.11.01.213000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.083.000,00

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.91.13.01.212000	Obrigações Patronais	1.000,00
40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.3.90.08.01.213000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	4.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação	
50.10-3.3.90.32.01.510000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	120.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.030	Programa de Qualificação	
50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	678.000,00
50	SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO	
50.10	Secretaria Geral	
50.10-08.244.0005.2.031	Atividades de Apoio Social	
50.10-3.3.90.48.01.510000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	233.300,00
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.30	Departamento Hospitalar e de Emergência	
60.30-10.302.0006.2.033	Operacionalização do Hospital Municipal	
60.30-4.4.50.42.06.300056	Auxílios	101.140,04
FMS – Fundo Municipal de Saúde – Tratamento e Diagnóstico de Câncer		
60	SECRETARIA DE SAÚDE	
60.50	Departamento de Atenção Básica	
60.50-10.301.0006.2.034	Atividades da Rede de Atenção Básica	
60.50-3.3.90.30.02.301024	Material de Consumo	189.202,76
SUS - Sistema Único de Saúde		
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	



Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

80.10-04.122.0001.2.007	Tarifas diversas e Outros Encargos	
80.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 2.129.196,76 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) por conta do superávit financeiro apurado em balanço, parte no valor de R\$ 60.006,00 (sessenta mil e seis reais) por conta do excesso de arrecadação da receita do Sistema Único de Saúde – SUS – Municipalização, parte no valor de R\$ 101.140,04 (cento e um mil, cento e quarenta reais e quatro centavos) por conta do excesso de arrecadação decorrente do Termo de Compromisso com o Ministério Público Estadual para atendimento do programa de prevenção do câncer de intestino da Secretaria Municipal de Saúde, parte no valor de R\$ 1.531.300,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil e trezentos reais) por conta da estimativa de excesso de arrecadação do Imposto sobre a renda – Retido na Fonte – Trabalho - Principal, parte no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) por conta da estimativa de excesso de arrecadação do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – Dívida Ativa – Multas e Juros.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 6 de dezembro de 2019.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo